



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

JUSTIFICATIVA

1 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

É fato que o município tem a obrigação legal de assegurar condições e estrutura mínima, aos funcionários no que diz respeito ao deslocamento, para a execução das ações de rondas de fiscalização e imunização contra o covid-19, atendendo solicitação dos departamentos de vigilância sanitária e vigilância epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Alegre.

Considerando a consecução do Plano Nacional de Vacinação (PNI) elaborado pela Secretaria Extraordinária de Enfrentamento a Covid-19, instituída pelo Decreto nº. 10.697, de 10 de maio de 2021, em consonância com as prerrogativas legais a ela instituídas, que vem apresentar o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da Covid-19- Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII)- Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, artigo 3º., d- a medida de vacinação, a qual agregará os níveis de gestão do SUS. O PNI atende a toda a população brasileira, atualmente estimada em 211,8 milhões de pessoas, um dos patrimônios do estado brasileiro, mantido pelo comprometimento e dedicação de profissionais da saúde, gestores e de toda a população.

No atual cenário, de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura, é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas. O primeiro programa de vacinação em massa no mundo começou no início de dezembro de 2020, foram administradas de acordo com os dados do consórcio de veículos de imprensa divulgados às 20h desta quinta-feira (6 de janeiro de 2022) mostram que 143.955.901 pessoas tomaram a segunda dose ou dose única de vacinas e, assim, estão totalmente imunizadas. Este número representa 67,48% da população.

No cenário Municipal, seguindo a recomendação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, a meta é vacinar, pelo menos, 95% de cada um dos grupos prioritários contra COVID-19, e para alcançar este objetivo de forma eficaz, considerando as dimensões do Município (cerca de 18.152 km²), faz-se necessário a existência de um sistema logístico eficiente.

Considerando que de acordo com o Plano Nacional de Vacinação (PNI), compete ao Município o recebimento de doses das vacinas destinadas ao município, garantindo armazenamento adequado e distribuição as unidades vacinadoras em condições seguras.

Considerando que, para o processo logístico para conservação dos imunobiológicos, desde o laboratório produtor até o usuário, incluindo as etapas de recebimento, armazenamento, distribuição e transporte, de forma oportuna e eficiente, assegurando a preservação de suas características originais, faz-se necessário uma estrutura de transporte competente.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Monte Alegre não dispõe de veículo exclusivo, para as ações de imunização contra o covid-19, acarretando transtornos e dificultando as ações no combate à doença covid-19, e no ano de 2021, houve a necessidade de contratação de uma empresa para a locação de 01(um) veículo, para dar apoio as ações de imunização do Departamento de Vigilância epidemiológica, e que este somente não foi suficiente para atender de forma abrangente o Município, pois devido as dimensões territoriais de Monte Alegre, havia dias que quando este se deslocava para a um local mais distante da Zona Rural, não era possível realizar ações em outra parte do Município, por falta de transporte, limitando as ações de combate ao Covid-19.

Considerando que para consecução desta obrigação faz-se necessária a locação um veículo que possas atender de forma satisfatória, o transporte dos funcionários incumbidos de trabalhar nas ações de rondas de fiscalização e imunização contra o covid-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF

É de suma relevância a necessidade de se adquirir os serviços acima, para atender as demandas desta secretaria, dando a população monte alegreense o respeito ao seu direito a saúde, com as ações de vacinação e combate ao covid-19, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais no município, visando à transparência e informação nas ações durante o período de pandemia do coronavírus.

Considerando que o administrador público, ao gerir a máquina estatal na busca da satisfação do interesse coletivo, se submeter a um Regime Jurídico-administrativo marcado pela existência de prerrogativas e sujeições e dotado de princípios logicamente concatenados que disciplinam a atuação dos gestores da coisa pública, onde alguns destes princípios estão expressos exemplificativamente na Constituição Federal (artigo 37, caput), quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, constituindo o que a doutrina denomina de princípios basilares da Administração Pública.

Diante ao exposto, a Secretaria Municipal de Saúde, solicita a realização de processo licitatório para contratação de empresa para fretamento diário de 01 (um) veículo, tipo camionete, traçado, cabine dupla, quatro portas, com ar condicionado, em bom estado de conservação, ano 2010 a 2021, por 200(duzentas) diárias, até 31 de dezembro de 2022, para ser utilizado nas ações de imunização e combate contra o Covid-19, atendendo o departamento de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, nas Zona Rural do Município de Monte Alegre

2 – JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa a quantidade comprada.

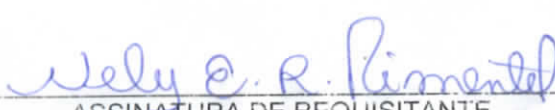
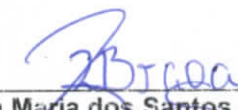
Neste diapasão, a administração pública, norteadada pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos que levaram a adquirir a quantidade proposta no Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo.

Quanto ao quantitativo de diárias solicitados, conforme Pedido de Bens e Serviços – PBS anexo, para contratação de empresa para fretamento de 01 (UM) veículo, por 200 (duzentas) diárias, para ser utilizado nas ações do departamento de vigilância epidemiológica, nas zonas urbana e rural, coordenados pela secretaria Municipal de saúde de Monte Alegre, cuja a expectativa é que sejam suficientes para o ano de 2022.

Monte Alegre (PA), 21 de março de 2022.

LUCIA MARIA DOS SANTOS Assinado de forma
 digital por LUCIA
SANTOS MARIA DOS SANTOS
BRAGA:11774851253 BRAGA:11774851253

Lúcia Maria dos Santos Braga
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 508/2021-Gab/PMMA

		Estado do Pará		PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS ☐ Material e ou Equipamento ☒ Serviços ou obras		DATA: 21/03/2022	
		Prefeitura Mun. de Monte Alegre				Nº 93/2022	
Órgão Emissor FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				Valor Estimativa:		RESERVADO AO SETOR DE COMPRAS	
ITEM	UNID	QTDE.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇOS			
01	DIÁRIA	200	FRETAMENTO DE 01(UM) VEÍCULO, TIPO CAMIONETE, TRACADO, CABINE DUPLA, QUATRO PORTAS, COM AR CONDICIONADO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2010 Á 2021, COM MOTORISTA, PARA USO DO DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. OBS: COMBUSTÍVEL FORNECIDO PELO CONTRATANTE				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NAS ZONAS URBANA E RURAL, ORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE.							
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ECD.							
FORNECEDORES CONSULTADOS		ENDEREÇO		TELEFONE		CONTATO	
1							
2							
3							
4							
MONTE ALEGRE, ____/____/____  ASSINATURA DE REQUISITANTE Nely Eliane R. Pimentel Coord. da Vig. em Saúde Port. Nº 003/2021- SESMA/GAB				MONTE ALEGRE, ____/____/____  Lúcia Maria dos Santos Braga Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 508/2021 - Gab/PMMA			